



RELATÓRIO E VOTO CONJUNTO COMPLEMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 0463.6/2021

“Altera a Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator (CCJ): Deputado Milton Hobus

Relator (CFT): Deputado Marcos Vieira

Relator (CTASP): Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO CONJUNTO

Tratamos de exarar Relatório e Voto Conjunto Complementar ao precedente Relatório e Voto Conjunto que proferimos, em 15 de dezembro deste ano, ao Projeto de Lei em epígrafe, que “Altera a Lei nº 6.745, de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências”.

Conforme Relatório e Voto Conjunto anterior, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei, nos termos da Emenda Substitutiva Global (pp. 57 a 73) apresentada pelo Líder do Governo, Deputado José Milton Scheffer, com a Subemenda Aditiva apresentada (p. 84).**

Entretanto, sobreveio a necessidade de aperfeiçoamento da matéria, por meio da apresentação de Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global, o que ensejou o presente Relatório e Voto Conjunto Complementar.

É o relatório.





II – VOTO CONJUNTO

Ante a subsequente constatação da necessidade de aperfeiçoamento da matéria, pelos Relatores deste Voto Conjunto, apresentamos Subemenda Modificativa ao *caput* do art. 25 da Emenda Substitutiva Global de pp. 57 a 73, com a finalidade de alterar a denominação do cargo de provimento efetivo de Auditor do Estado, também, no Anexo II da Lei Complementar nº 687, de 2016.

Reiterando os termos do Relatório e Voto Conjunto precedente e em complementação, no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Finanças e Tributação (CFT) e de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), votamos pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0463.6/2021, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**, **nos termos da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Líder do Governo (pp. 57 a 73), com a Subemenda Aditiva anteriormente apresentada (p. 84) e a Subemenda Modificativa que ora apresentamos.**

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator na Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Marcos Vieira
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Volnei Weber
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público





**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DE PP. 57 A 73 AO
PROJETO DE LEI Nº 0463.6/2021**

O *caput* do art. 25 da Emenda Substitutiva Global de pp. 57 a 73 ao Projeto de Lei nº 0463.6/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O cargo de provimento efetivo de Auditor Interno do Poder Executivo de que trata o inciso I do *caput* do art. 3º e o Anexo II da Lei Complementar nº 687, de 2016, passa a ser denominado Auditor do Estado, cuja carreira será regida por esta Lei.

.....” (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator na Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Marcos Vieira
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Volnei Weber
Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

